



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 558/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 189/2020

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Fabio Riva, visa instituir o PROGRAMA FRENTES DE TRABALHO - programa emergencial de auxílio desemprego no Município de São Paulo, para gerar ocupação, qualificação profissional e renda para os trabalhadores desempregados residentes na cidade de São Paulo.

A propositura autoriza o Poder Executivo, no âmbito do programa citado, a conceder ∞ pelo prazo de 06 meses, prorrogáveis em até 03 meses ∞ , os seguintes benefícios aos participantes: I - bolsa auxílio desemprego, no valor de meio salário mínimo; II - cesta básica, ou valor correspondente; III - curso de qualificação profissional; IV - vale transporte para deslocamento diário acima de 02 quilômetros.

O projeto ainda dispõe que:

Os participantes serão escolhidos por seleção simples, definida pelo Executivo, destinadas 5% das vagas no programa para pessoas com deficiência e observados os seguintes requisitos: I - situação de desemprego igual ou superior a 03 meses, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego, aposentadoria ou qualquer outro programa assistencial equivalente; II - residência, pelo período de 02 anos, na cidade de São Paulo; III - apenas 01 beneficiário por família.

Caso o número de interessados supere o de vagas oferecidas, a preferência na seleção se dará pelos seguintes critérios: 1. Mulheres chefes de família; 2. Pessoas com maior número de filhos; 3. Pessoas a mais tempo de desempregadas; 4. Pessoas com maior idade.

A participação no programa implica a colaboração, em caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse da comunidade local, do Município ou com órgãos públicos da administração pública direta ou indireta, sem vínculo de subordinação e sem comprometimento das atividades já desenvolvidas por esses órgãos.

A jornada dos participantes será de 06 horas por dia, pelo período de 05 dias por semana, sendo 04 na execução de tarefas e 01 na participação em curso de qualificação ou alfabetização.

Os órgãos que receberão os beneficiários deste programa fornecerão os materiais, equipamentos e ferramentas, bem como os recursos humanos necessários à coordenação das atividades estabelecidas.

O Poder Executivo publicará edital, por meio eletrônico, disponibilizando ferramentas telefônicas e online, para inscrição dos interessados nos benefícios deste programa.

Os selecionados serão convocados, e ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar Termo de Adesão ao Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego.

O beneficiário será excluído do Programa nas seguintes hipóteses: I inexistência das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Programa; II convocado não se apresentar para início das atividades; III não observar as normas estabelecidas pela unidade supervisora; IV ausentar-se ou não comparecer, injustificadamente, às atividades que lhe forem designadas por 02 dias corridos ou 05 dias intercalados; V deixar de comparecer, injustificadamente, ao curso de qualificação.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala Virtual da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/06/2021.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Delegado Palumbo (MDB) - Relator

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver. Fernando Holiday (NOVO)

Ver. Isac Félix (PL)

Ver.^a Janaína Lima (NOVO)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/07/2021, p. 98

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.